



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 08729/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos
DATA DE ENTRADA: 30/01/2025
ASSUNTO: Licitação - 00011/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.
INTERESSADOS: Elucinaldo Laurindo de Almeida



SECURITY

Saúde e Segurança do Trabalho

PROPOSTA Nº 003

Emitido em: 09/01/2025

Válido até: 09/03/2025

DADOS DO CLIENTE

Nome: Superintendência do Trânsito e Transporte do Município de Patos - STTRANS CNPJ: 07.408.825/0001-99

Endereço: Rua Vidal de Negreiros, Nº 311, Bairro Brasília, Patos/PB

Telefone:

E-mail:

Quant. de Funcionários:

DADOS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor
01	Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST)	12	Mês	R\$ 2.300,00
Valor Total				R\$ 27.600,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) tem como objetivo orientar as organizações na adequação às leis trabalhistas e previdenciárias, e no cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, prevenindo acidentes e doenças que prejudicam os funcionários e que interferem na rotina de trabalho, além de impedir que a organização sofra penalidades, garantindo a segurança jurídica da empresa. Diante disso, este serviço compreende a execução das seguintes atividades:

- ✓ Assessoria e Consultoria Técnica em Gestão Ocupacional intermediada por software de Saúde e Segurança do Trabalho;
- ✓ Implementação/Continuação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);
- ✓ Avaliações de Higiene Ocupacional (Agentes Físicos, Químicos e Biológicos);
- ✓ Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP);
- ✓ Emissão da Declaração de Inexistência de Risco (DIR);
- ✓ Elaboração/Continuação do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);
- ✓ Elaboração/Continuação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- ✓ Elaboração/Continuação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- ✓ Elaboração/Continuação do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP);
- ✓ Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- ✓ Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- ✓ Gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- ✓ Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- ✓ Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho para plataforma do eSocial do Governo Federal, com a transmissão dos eventos S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO); e, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos);
- ✓ Gestão do Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET): sistema de fiscalizações trabalhistas do Governo Federal, gerido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), desenvolvido a fim de atender ao artigo 628-A da CLT [CIT001], que instituiu a comunicação eletrônica entre a Auditoria-Fiscal do Trabalho e o empregador;



SECURITY
Saúde e Segurança do Trabalho



Rua Escritor Rui Barbosa, 491, Centro, Patos/PB.

(83) 98772-1025 | (83) 98609-3161

administracao@securityconsultoria.com.br

TUDO de Saúde e Segurança do Trabalho em um só Lugar!



SECURITY
Saúde e Segurança do Trabalho

- ✓ Cursos e Treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho (In Company ou Online);
- ✓ Exames Clínicos Ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e demissional).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

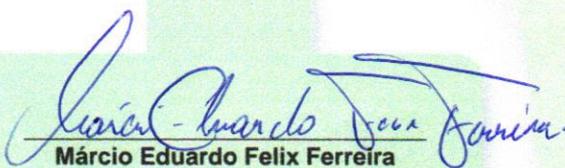
Valor Global da Proposta: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Período de Execução: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: Agência: 151-1 / Conta: 88435-9 (Banco do Brasil)
PIX (CNPJ): 43.043.945/0001-01

Patos/PB, 09 de janeiro de 2024.


Márcio Eduardo Felix Ferreira
Diretor Comercial
SECURITY



SECURITY
Saúde e Segurança do Trabalho

📍 Rua Escritor Rui Barbosa, 491, Centro, Patos/PB.
☎ (83) 98772-1025 | (83) 98609-3161
✉ administracao@securityconsultoria.com.br

TUDO de *Saúde e Segurança do Trabalho* em um só Lugar!

Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 013/2025
Dispensa nº 011/2025

PARECER JURÍDICO DISP Nº 108/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DE PATOS—** Possibilidade Jurídica.

1

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DE PATOS-PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO**.

A escolha do fornecedor **SECURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **43.043.945/0001-01**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO**;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2025 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*
- g) *Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;*
- h) *Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;*
- i) *Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.*

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Municipal nº 079/2024 do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência,

tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 013/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A contratação se justifica, pois a Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) tem como objetivo auxiliar as organizações na adequação às normas trabalhistas e previdenciárias, garantindo o cumprimento das legislações vigentes. Ao promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, a SST contribui para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, protegendo a saúde dos funcionários e garantindo a continuidade das operações da empresa, impactos negativos na produtividade.

Profissionais especializados em SST têm conhecimento técnico aprofundado para lidar com questões específicas relacionadas à segurança e saúde no trabalho. Isso inclui a elaboração de programas, laudos técnicos, e a implementação de práticas adequadas para garantir um ambiente laboral seguro.

A gestão de documentos relacionados à SST, como laudos, programas e registros, requer organização e atualização constante. Empresas especializadas podem gerenciar essa documentação de maneira eficiente, garantindo a disponibilidade de registros necessários para auditorias e inspeções.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais), ofertado pela empresa **SECURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **43.043.945/0001-01**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

5

III - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 011/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **SECURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 43.043.945/0001-01**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;
- ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 17 de janeiro de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539



AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 15 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Secretária Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB, 58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br

Autorização da autoridade competente. Doc. 08729/25. Data: 30/01/2025 11:24. Responsável: Elucinaldo L. de Almeida. Impresso por convidado em 19/02/2025 20:40. Validação: 2987.7EEE.EA56.C30E.8236.024B.6515.CEA4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2025 - STTRANS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2025 - STTRANS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 013/2025 - STTRANS, referente à Dispensa de Licitação nº. 011/2025 - STTRANS, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 43.043.945/0001-01**, localizada à Rua Escritor Rui Barbosa, nº 491, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **MÁRCIO EDUARDO FÉLIX FERREIRA, CPF Nº 095.329.884-16**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Diretor Superintendente de Patos/PB, no valor total de **RS 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 17 de janeiro de 2025.


ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

PATOS
 POVO. COMPETENTE.
 PREFEITURA DA GENTE

Secretária Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço:
 Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB,

58704343; E-mail: praga@patos.pb.gov.br
 Formalização de demanda. Doc. 08729/25. Data: 30/01/2025 11:24. Responsável: Elucinaldo L. de Almeida.
 Impresso por convidado em 19/02/2025 20:40. Validação: 995C.8633.01ED.C924.4A3C.5BA0.E212.A638.



SECURITY

Saúde e Segurança do Trabalho

PROPOSTA Nº 003

Emitido em: 09/01/2025

Válido até: 09/03/2025

DADOS DO CLIENTE

Nome: Superintendência do Trânsito e Transporte do Município de Patos - STTRANS	CNPJ: 07.408.825/0001-99
Endereço: Rua Vidal de Negreiros, Nº 311, Bairro Brasília, Patos/PB	
Telefone:	E-mail: Quant. de Funcionários:

DADOS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor
01	Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST)	12	Mês	R\$ 2.300,00
Valor Total				R\$ 27.600,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) tem como objetivo orientar as organizações na adequação às leis trabalhistas e previdenciárias, e no cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, prevenindo acidentes e doenças que prejudicam os funcionários e que interferem na rotina de trabalho, além de impedir que a organização sofra penalidades, garantindo a segurança jurídica da empresa. Diante disso, este serviço compreende a execução das seguintes atividades:

- ✓ Assessoria e Consultoria Técnica em Gestão Ocupacional intermediada por software de Saúde e Segurança do Trabalho;
- ✓ Implementação/Continuação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);
- ✓ Avaliações de Higiene Ocupacional (Agentes Físicos, Químicos e Biológicos);
- ✓ Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP);
- ✓ Emissão da Declaração de Inexistência de Risco (DIR);
- ✓ Elaboração/Continuação do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);
- ✓ Elaboração/Continuação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- ✓ Elaboração/Continuação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- ✓ Elaboração/Continuação do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP);
- ✓ Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- ✓ Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- ✓ Gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- ✓ Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- ✓ Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho para plataforma do eSocial do Governo Federal, com a transmissão dos eventos S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO); e, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos);
- ✓ Gestão do Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET): sistema de fiscalizações trabalhistas do Governo Federal, gerido pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), desenvolvido a fim de atender ao artigo 628-A da CLT [CIT001], que instituiu a comunicação eletrônica entre a Auditoria-Fiscal do Trabalho e o empregador;



SECURITY
Saúde e Segurança do Trabalho

Rua Escritor Rui Barbosa, 491, Centro, Patos/PB.
(83) 98772-1025 | (83) 98609-3161
administracao@securityconsultoria.com.br

TUDO de Saúde e Segurança do Trabalho em um só Lugar!



- ✓ Cursos e Treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho (In Company ou Online);
- ✓ Exames Clínicos Ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e demissional).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Valor Global da Proposta: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Período de Execução: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários: Agência: 151-1 / Conta: 88435-9 (Banco do Brasil)
PIX (CNPJ): 43.043.945/0001-01

Patos/PB, 09 de janeiro de 2024.

Márcio Eduardo Felix Ferreira
Diretor Comercial
SECURITY



 Rua Escritor Rui Barbosa, 491, Centro, Patos/PB.
 (83) 98772-1025 | (83) 98609-3161
 administracao@securityconsultoria.com.br

TUDO de *Saúde e Segurança do Trabalho* em um só Lugar!



Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

À
Superintendência do Trânsito e Transporte do Município de Patos - STTRANS
 Comissão Permanente de Licitação

PROPONENTE: **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA)**
 CNPJ: 27.169.517/0001-65
 Rua Murilo Modesto, nº 19, Alto das Neves, CEP nº 58780-000, Itaporanga/PB
 Correio Eletrônico: avaliahigieneocupacional@gmail.com

Objeto: Implatação de Gestão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional junto à Superintendência do Trânsito e Transporte do Município de Patos - STTRANS.

Encaminhamos a sua apreciação e posterior efetivação, nossos preços para realizar os serviços solicitados em seu pedido, para contratação de empresa especializada para:



Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>A Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) tem como objetivo orientar as organizações na adequação às leis trabalhistas e previdenciárias, e no cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, prevenindo acidentes e doenças que prejudicam os funcionários e que interferem na rotina de trabalho, além de impedir que a organização sofra penalidades. Diante disso, este serviço compreende a execução das seguintes atividades:</p> <p>Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO; Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO); Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); Gestão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); Gestão de saúde e segurança do trabalho para plataforma do eSocial, com o envio dos eventos S-2210; Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO); e, S-2240: Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos); Cursos e treinamentos em saúde e segurança do trabalho.</p>	Mês	12	2.800,00	33.600,00

Avalia

Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

(83) 996326200

avaliahigieneocupacional@gmail.com



Rua Murilo Modesto, 19
 Itaporanga

Patos, Paraíba, Brasil



Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

Valor Total: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

Validade: 60 (sessenta) dias

Período de Execução: 12 meses

Itaporanga-PB, 07 de janeiro de 2025.


George Carlos dos Santos Anselmo
DADES PRESIDENTE
Proprietário/Gerente

CNPJ: 27.169.517/0001-65
 AVALIA
 Rua Murilo Modesto, 19,
 Alto das Neves
 Itaporanga/PB – Cep: 58.780-000

Avalia

Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional

(83) 996326200

avaliahigieneocupacional@gmail.com

Rua Murilo Modesto, 19

Itaporanga

Itaporanga, Brasil

ORÇAMENTO Nº 04

07/01/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PREVISÃO DE ENTREGA: A COMBINAR

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PATOS - STTRANS	Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:	07.408.825/0001-99	Endereço:	RUA VIDAL DE NEGREIROS, Nº 311, BAIRRO BRASÍLIA
CEP:		Cidade/UF:	PATOS/PB
Telefone:		E-mail:	
Quantidade de Funcionarios			

ITEM	NOME	SERVIÇO PRESTADO
1	Elaboração do PGR <i>PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR: define as atividades e procedimentos a serem adotados durante a realização das atividades da empresa, visando prevenir, controlar e reduzir os riscos identificados na Análise de Risco, bem como, promover uma sistemática voltada para o estabelecimento de orientações gerais de gestão, com vistas à prevenção da ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais.</i>	X
2	Elaboração do PCMSO <i>PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: elaborado conforme Norma Regulamentadora - NR 7 do Ministério de Trabalho, com redação dada pela portaria nº 24, de 29/12/1994. Tem por escopo monitoramento da saúde dos colaboradores por meio de Exames médicos ocupacionais.</i>	X
3	Elaboração do LTCAT <i>LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT: Tem como objetivo identificar e avaliar as condições ambientais de trabalho. Este laudo conclui se a exposição do trabalhador aos agentes nocivos caracteriza o direito à aposentadoria especial, baseando-se na legislação previdenciária</i>	X
4	Elaboração da DIR <i>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RISCO – DIR: A Declaração de Inexistência de Risco pode ser emitida por Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), graus de risco 1 e 2, bem como por Microempreendedor Individual (MEI) que não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, nos termos da Norma Regulamentadora nº 09 (NR-09) e a não existência de riscos relacionados a fatores ergonômicos, nos termos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), ficam também dispensadas da elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).</i>	
5	<i>S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos). Serão realizado uma carga inicial com as informações das condições ambientais de todos os colaboradores para o eSocial</i>	X
6	<i>S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho): sempre que necessario nossa empresa se responsabiliza pela elaboração e envio a CAT quando houver acidentes de trabalho</i>	X
7	<i>S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador), este evento tem como objetivo informar ao eSocial exames realizados dentro de cada mês, sendo nossa empresa responsavel pelo monitoramento, acompanhamento e envio dessas informações para o eSocial.</i>	X
8	<i>Todos os treinamentos e capacitações necessarios para a equipe de colaboradores de acordo com os cronogramas de atividade do PGR e do PCMSO.</i>	X

DADOS DO PAGAMENTO

PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	FORMA DE PAGAMENTO
12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	PIX Ou Transfência Bancária Chave Pix 21.071.313/0001-00 Banco do Brasil Ag 0151-1 Cc 61114-x

Observações

Forma de Pagamento: Referente aos Serviços pontuais, Pagamento á vista poderá ser efetuado em duas parcelas, sendo 50% na contratação do serviço e 50% na conclusão, por meio de transfêria bancária (TED OU PIX) ou em espécie. Já quanto ao pagamneto via cartão de crédito o valor poderá ser parcelado em até 06x.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos laudos é de 90 dias, á serem contados a partir da assinatura do contrato e pagamento pactuado.

PAGAMENTO REALIZADO NO ACEITE DA PROPOSTA

Somos uma assessoria dinâmica que traz agilidade nos seus processos, com diversos segmentos de prestação de serviços nas áreas de Segurança do Trabalho. Podemos te assessorar com:

Documentações (programas, laudos, projetos);

Treinamentos e Palestras;

Assistencia em Perícias Trabalhistas;

Saúde do Trabalho

eSocial

Contamos com uma equipe multidisciplinar altamente especializada.

Dispomos de estrutura própria e completa para a execução dos trabalhos em nosso campo de atuação.

Declaro para todos os fins de direito, ter lido e compreendido todos os termos e condições constantes neste orçamaneto. Solicito que o contrato de prestação de serviço seja firmado, através do presente aceite.

Dra. Paula Souto Wain
Médica - CRM 4767
Médica do Trabalho
CRM 4767

Assinatuta _____

Patos PB 07 de janeiro de 2025



**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB	12	MESES	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 27.600,00 (VINTE MIL E SESENTOS REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB, 58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br

Justificativa de preço. Doc. 08729/25. Data: 30/01/2025 11:24. Responsável: Elucinaldo L. de Almeida. Impresso por convidado em 19/02/2025 20:40. Validação: 693A.4D4E.E836.EC93.BE2D.20F5.5F05.31EA.



obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 15 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 13 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

A Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) tem como objetivo orientar as organizações na adequação às leis trabalhistas e previdenciárias, e no cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, prevenindo acidentes e doenças que prejudicam os funcionários e que interferem na rotina de trabalho.

Profissionais especializados em SST têm conhecimento técnico aprofundado para lidar com questões específicas relacionadas à segurança e saúde no trabalho. Isso inclui a elaboração de programas, laudos técnicos, e a implementação de práticas adequadas para garantir um ambiente laboral seguro.

A gestão de documentos relacionados à SST, como laudos, programas e registros, requer organização e atualização constante. Empresas especializadas podem gerenciar essa documentação de maneira eficiente, garantindo a disponibilidade de registros necessários para auditorias e inspeções.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em SST não apenas atende às exigências legais, mas também contribui para a criação de um ambiente de trabalho seguro, promovendo o bem-estar dos servidores.

Atenciosamente,


KAIKE ALVES MACIEL

COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço:
Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB,
58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 15 de janeiro de 2025.

Thiago Paiva Freitas Vieira
THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA
 Gerente Administrativo Financeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) tem como objetivo orientar as organizações na adequação às leis trabalhistas e previdenciárias, e no cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, prevenindo acidentes e doenças que prejudicam os funcionários e que interferem na rotina de trabalho.

Profissionais especializados em SST têm conhecimento técnico aprofundado para lidar com questões específicas relacionadas à segurança e saúde no trabalho. Isso inclui a elaboração de programas, laudos técnicos, e a implementação de práticas adequadas para garantir um ambiente laboral seguro.

A gestão de documentos relacionados à SST, como laudos, programas e registros, requer organização e atualização constante. Empresas especializadas podem gerenciar essa documentação de maneira eficiente, garantindo a disponibilidade de registros necessários para auditorias e inspeções.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em SST não apenas atende às exigências legais, mas também contribui para a criação de um ambiente de trabalho seguro, promovendo o bem-estar dos servidores.

Para a estimativa de quantitativos:

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB	12	MESES

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço:
Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB,
58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br



A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço:
Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB,
58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br



Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB, 58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 13 de janeiro de 2025.


KAIKE ALVES MACIEL

COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço:
Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB,
58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/01/2025 às 11:24:40 foi protocolizado o documento sob o N° 08729/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Número da Licitação: 00011/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 17/01/2025

Responsável pela Homologação: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 27.600,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.600,00

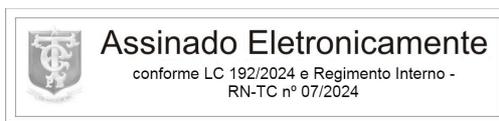
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira 06016415405

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.043.945/0001-01

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f74fee3bda69cc454f618c802b7b5b09
Autorização da autoridade competente	Sim	29877e00000056c30e8236024b6515cea4
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	995c863301edc9244a3c5ba0e212a638
Justificativa de preço	Sim	693a4d4ee836ec93be2d20f55f0531ea
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	570279c9f186686d25dbc6eaf9d6385c
Previsão Orçamentária	Sim	3401430709103cba04e6c40152b9aeb4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b5604f7fc79a8adc23739ad98c17afcb
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira 06016415405	Sim	a62a7f86d4bf877f93a08ab6cdba4546

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2025 - STTRANS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2025 - STTRANS
CONTRATO Nº: 044/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES** E A EMPRESA **SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.408.825/0001-99, com Sede na Rua. Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pelo Superintendente, o Sr. **ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 048.979.594-38 e no RG: 2632795, residente na Rua Pedro Peixoto, 485, Jd. Queiroz, Patos/PB, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ: 43.043.945/0001-01, localizada à Rua Escritor Rui Barbosa, nº 491, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **MÁRCIO EDUARDO FÉLIX FERREIRA**, CPF Nº 095.329.884-16, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 011/2025 - STTRANS, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 011/2025 - STTRANS e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Secretária Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço:
 Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horário Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB,



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÁNSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.	12	MESES	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **KAIKE ALVES MACIEL, CPF nº 090.348.724-16**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Secretária Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB,



f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Secretária Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço:
Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB,



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 17 de janeiro de 2025.


ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
Ordenador de Despesas


SECURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 43.043.945/0001-01
Contratado

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:

PATOS

POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE

Secretária Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço:
 Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB,

Contrato ou instrumento equivalente: Doc. 08729/25; Data: 30/01/2025 11:28; Responsável: Elucinaldo L. de Almeida.
 Impresso por convidado em 19/02/2025 20:40. Validação: 1239.EBAB.3D40.0959.9962.95E6.84E6.9EC6.

Valor total: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 20/01/2025.

JACOB SILVA SOUTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:2F4F7375

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 024/2025 - Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATO Nº: 175/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: ESPÓLIO DE IDELVITO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF Nº: 009.204.954-00

OBJETO: LOCAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO AO ANTIGO LIXÃO DE PATOS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 20 de janeiro de 2025.

JACOB SILVA SOUTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:983984DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 011/2025 -
STTRANS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2025- STTRANS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

INTERESSADO: SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 43.043.945/0001-01

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 17 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:336249B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2025- STTRANS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 011/2025 - STTRANS - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 044/2025

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ Nº: 43.043.945/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 17 de janeiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:7CD0D3B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DECISÃO**

Pregão Eletrônico nº: 004/2025- PMP.

Processo Administrativo nº 010/2025

Ref.: Recurso Administrativo

Impugnante: PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA inscrita no CNPJ de nº 35.585.896/0001-00 pela tempestividade e no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, em razão de a Recorrida ter apresentado documentação de acordo com o previsto no Edital.

Patos (PB), 28 de janeiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:3A91EA68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2023

TOMADAD DE PREÇO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.

CONTRATADO: CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 29.482.689/0001-10. OBJETO CONTRATUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 452 2001 2015 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 15 de janeiro de 2025.

Thiago Paiva Freitas Vieira
THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA
 Gerente Administrativo Financeiro

Secretária Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço:
 Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB,
 58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.043.945/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2021
NOME EMPRESARIAL SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SECURITY		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ESCRITOR RUI BARBOSA	NÚMERO 491	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SECURITYCONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (83) 8772-1025
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2025** às **14:32:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

10/01/2025, 14:42

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.043.945/0001-01
Razão Social: EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA
Endereço: R ALUIZIO DE QUEIROZ MELO 1809 / BELO HORIZONTE / PATOS / PB / 58704-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2024 a 21/01/2025

Certificação Número: 2024122302035887593022

Informação obtida em 10/01/2025 14:42:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.043.945/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 15:16:47 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **FCC8.EB6B.04C6.FB23**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **65B7.D0BF.DAF6.7A9E**

Emitida no dia 18/12/2024 às 15:10:05

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **43.043.945/0001-01**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 18/11/2024

Contribuinte:

SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Localização: ESCRITOR RUI BARBOSA, 491, CASA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-970		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
43.043.945/0001-01		2128216
Código Atividade: 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		
Validade: 16/01/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<hr/> Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

ACF48F40D1942A11F6A0309228D0FF2BCF46973D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.043.945/0001-01

Certidão nº: 73490938/2024

Expedição: 23/10/2024, às 10:25:37

Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SECURITY SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.043.945/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 43.043.945/0001-01

Razão Social: SECURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Nome Fantasia: SECURITY

Certidão emitida às 15:05 de 18/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **qo0N.KNCJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/01/2025 às 11:28:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 08735/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Número do Contrato: 000000442025

Data da Publicação: 29/01/2025

Data da Assinatura: 17/01/2025

Data Final do Contrato: 17/01/2026

Valor Contratado: R\$ 27.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

Contratado (Nome): Edilaine Alves dos Santos Oliveira Ferreira 06016415405

Contratado (CNPJ): 43.043.945/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e2d8b7434138ff4b6319694ee096db03
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	96c5f4312fb16d2cddf8bb17fe7fa928
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3401430709103cba04e6c40152b9aeb4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1239ebab3d400959996295e684e69ec6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 08729/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos**Exercício:** 2025

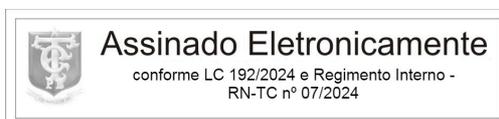
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/01/2025 às 11:28h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 08735/25 ao Documento 08729/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 08729/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 31	1239ebab3d400959996295e684e69ec6
Comprovante de publicidade	32	e2d8b7434138ff4b6319694ee096db03
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	3401430709103cba04e6c40152b9aeb4
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 40	96c5f4312fb16d2cddf8bb17fe7fa928
RECIBO PROTOCOLO	41	6850975407979ac0a883a093c2ef8f7b

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB